



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº: 1246 DE 23 DE DEZEMBRO 2025

Em 23/12/2025
A SANCÃO
J. L. Silveira
Presidente

“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação dos incisos I, II, V, VI do artigo Primeiro do Projeto de Lei 18/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

I-Subvenção a entidades de agriculturaR\$ 30373,32

II-Subvenção a Entidades de Atendimento Médico HospitalarR\$ 390.613,25

(...)

V - Subvenção a entidades comunitáriasR\$ 104.466,41

VI - Subvenção Social ao Clube do CavaloR\$ 10.479,86

VII- Subvenção para programa de vigilância sanitária.....R\$32.053,31

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 23/12/2025
J. L. Silveira
Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 22/12/2025
J. L. Silveira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MINAS GERAIS

Art. 2º - As subvenções previstas nesta Lei serão concedidas exclusivamente às entidades mencionadas no art. 1º, desde que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 3º - Os recursos de que tratam esta Lei serão liberados conforme a disponibilidade financeira do Município e observada a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - As entidades beneficiárias ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas legais e regulamentares.

§ 1º - A prestação de contas deverá conter documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais.

§ 2º - A entidade que deixar de prestar contas ou tiver suas contas rejeitadas ficará impedida de receber novos repasses e deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

CÉLIO JOSÉ FERRAZ
Prefeito Municipal de Guarará

Prefeitura Municipal de Guarará - MG - Rua Capitão Gervásio, nº: 13,
36606-000
e-mail: contato@guarara.mg.gov.br - Tel.: 3232641185

